

L E I Nº 480/93

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Cachoeira, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal da Cachoeira, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite máximo de 200%(duzentos por cento) sobre o Orçamento Vigente.

Parágrafo Único - O Orçamento da Câmara Municipal, será também suplementado em igual percentual 200%(duzentos por cento).

Art. 2º - Os créditos necessários, serão abertos por competente Decreto Municipal, todas as vezes que se fizerem necessários e imprescindíveis, quando serão detalhados os montantes para cada dotação.

Art. 3º - Na forma da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Poder Executivo usará como recursos que serão utilizados para respaldo de cada crédito aberto respectivamente por Decreto Municipal mencionado no Artigo anterior, os constantes no Artigo 43 - Parágrafo Primeiro, Incisos I à IV da Lei acima citada.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
Cachoeira(Ba), 30 de dezembro de 1993.


RAIMUNDO BASTOS LEITE
Prefeito.